



PROJETO DE LEI N.º 17 /2019.

EMENTA: Dispõe sobre a proibição de edificações nas proximidades da área de disposição de resíduos do Município de São Fernando/RN, além de outras práticas, e dá outras providências.

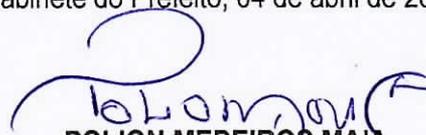
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica terminantemente proibido novas construções /edificações nas proximidades da área de disposição dos resíduos (Aterro Controlado) do Município de São Fernando/RN, devendo ser observadas as distâncias mínimas de 500m (quinhentos metros) em relação a residências isoladas e de 2.000m (dois mil metros) de áreas urbanizadas.

**Art. 2º.** São práticas proibidas nos limites da área de disposição final de resíduos a permanência de animais, a fixação de habitações temporárias ou permanentes, além da prática de queimadas de resíduos, ficando o responsável por qualquer das condutas sujeito à multa compatível com a prática feita, os danos causados à área, bem como à reincidência em qualquer das condutas.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2019.

  
**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

APROVADO em única discussão  
por unanimidade dos edis presentes  
Sala das Sessões, 13 / 06 / 19  
  
Secretário